TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 4008/2026 • Dispensa de licitação – art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo natalinos, compreendendo adereços ornamentais, insumos para confecção de enfeites e materiais elétricos de consumo, destinados à ambientação dos espaços vinculados às festividades culturais de Natal de 2026 do Município de Engenheiro Coelho/SP, com recursos das Emendas Impositivas nº 26 e nº 45, conforme especificações e quantidades do Anexo I.

1.2. O objeto consiste exclusivamente no fornecimento de bens, com transferência de propriedade ao Município, não abrangendo locação, instalação, manutenção, desmontagem ou aquisição de bens permanentes.

1.3. Os bens são classificados como **comuns**, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, e não se enquadram como bens de luxo.

1.4. O fornecimento é de **entrega imediata** (art. 6º, X), em parcela única, e o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho/autorização de fornecimento, nos termos do art. 95, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação e a descrição da necessidade constam do Documento de Formalização da Demanda e do Estudo Técnico Preliminar, que integram este processo.

2.2. Em síntese, a aquisição destina-se à valorização das tradições natalinas e à ambientação dos espaços públicos onde se realiza a programação cultural, favorecendo a convivência comunitária e o acesso da população às manifestações culturais. A opção pela aquisição de materiais de consumo, em vez da locação, decorre da compatibilização com o elemento de despesa 3.3.90.30 indicado para as emendas.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Fornecimento integral dos itens do Anexo I, entregues no local indicado pela Secretaria, com posterior montagem pela equipe municipal nos seguintes locais: a) Praça Antônio Batistela; b) entorno do Paço Municipal; c) Avenida Ângelo Forner, Jardim do Lago, inclusive as 12 palmeiras.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos, em embalagem original, adequados à finalidade e acompanhados de informações de composição, dimensões, quantidade e instruções de uso, quando pertinentes.

4.2. Os materiais elétricos e luminosos deverão: a) operar em 220 V; b) possuir grau de proteção mínimo IP44, adequado à exposição ao tempo; c) atender às normas técnicas ABNT aplicáveis e possuir as certificações compulsórias do Inmetro, com o selo visível na embalagem ou no produto.

4.3. Não serão exigidas marcas específicas. A contratada deverá informar, na proposta, a marca e o modelo de cada item ofertado.

4.4. Somente integrarão o fornecimento os itens validados pela Contabilidade e pelo Patrimônio como material de consumo. Ficam excluídas estruturas metálicas duráveis, roda-gigante decorativa e demais bens permanentes.

4.5. Garantia: os produtos terão garantia mínima de 90 (noventa) dias contra vícios, contados do recebimento definitivo (art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor), ou a garantia do fabricante, se maior. Não será exigida garantia contratual do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor e da entrega imediata.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega será **integral**, em até **5 (cinco) dias corridos** contados do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento, no endereço e horário indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.2. A Secretaria comunicará à contratada, com antecedência mínima de 24 horas, o horário de entrega. Não será admitido fornecimento anterior à emissão do empenho.

5.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, mediante pedido justificado e aceito pela Administração antes do seu vencimento, desde que compatível com a programação cultural.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. **Provisório:** no ato da entrega, pelo fiscal, mediante conferência sumária de quantidades e integridade das embalagens.

6.2. **Definitivo:** em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após verificação das especificações, quantidades, certificações e documentação fiscal, mediante termo detalhado, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Os materiais desconformes serão rejeitados, total ou parcialmente, e deverão ser substituídos, sem ônus, em até 3 (três) dias corridos da notificação, suspendendo-se o prazo do recebimento definitivo.

6.4. O recebimento não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade e segurança dos produtos.

7. DO MODELO DE GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Indica-se como fiscal Robson Cardoso de Moraes, sujeito à confirmação e designação formal pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a entrega, registrar ocorrências, receber os materiais e atestar a nota fiscal.

7.2. A comunicação com a contratada será feita preferencialmente por meio eletrônico (e-mail informado na proposta).

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal discriminada por item e regularmente atestada, observadas a liquidação da despesa (art. 63 da Lei nº 4.320/1964) e a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. A nota fiscal deverá indicar o número do empenho e os dados bancários da contratada, devendo ser verificada a manutenção da regularidade fiscal antes do pagamento.

8.3. Não haverá pagamento por locação, instalação ou serviços não integrantes do objeto. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

9. DA FORMA E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Contratação direta por **dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, cujo limite para 2026 é de R$ 65.492,11 (Decreto nº 12.807/2025), observado o somatório do § 1º do mesmo artigo.

9.2. A contratação será precedida de aviso no sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados (art. 75, § 3º), preferencialmente por dispensa eletrônica.

9.3. Critério de julgamento: **menor preço por item**. Será selecionada a proposta de menor preço que atenda às especificações do Anexo I, não podendo o preço de qualquer item exceder o valor estimado pela pesquisa de preços.

9.4. A contratação será realizada preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (art. 49, IV, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.5. As propostas deverão ter validade mínima de 30 (trinta) dias e discriminar especificação, marca, modelo, unidade, quantidade, preços unitários e totais, já incluídos tributos, embalagem, frete e descarga.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Por se tratar de fornecimento para entrega imediata, a documentação de habilitação será exigida de forma simplificada, nos termos do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, limitada a:

a) comprovante de inscrição no CNPJ, com atividade compatível com o objeto;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social (certidão conjunta RFB/PGFN), exigência obrigatória por força do art. 195, § 3º, da Constituição Federal;

c) certificado de regularidade do FGTS;

d) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

e) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (art. 68, VI);

f) declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e de que a proposta compreende todos os custos (art. 63, I e § 1º), e, se for o caso, declaração de enquadramento como ME/EPP.

10.2. Será consultada a inexistência de sanções impeditivas no CEIS, no CNEP e no cadastro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado será apurado mediante pesquisa de preços conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com preços unitários e totais por item. Os valores constantes do Anexo I são referenciais preliminares e serão substituídos pelo resultado da pesquisa.

11.2. O limite orçamentário disponível não constitui estimativa de mercado nem obriga o consumo integral dos recursos.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Limite orçamentário	R$ 29.015,12
Emenda Impositiva nº 26	R$ 19.015,12
Emenda Impositiva nº 45	R$ 10.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Dotação / ficha	[a ser certificada pela Contabilidade]

12.1. A Contabilidade certificará a classificação completa, o saldo e a compatibilidade com o objeto de cada emenda, bem como a distribuição dos itens entre as duas fontes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) entregar os materiais no prazo, local e especificações deste Termo, assumindo embalagem, frete e descarga;

b) substituir, sem ônus, os itens defeituosos, divergentes ou danificados no transporte;

c) emitir nota fiscal discriminada por item, com indicação do empenho;

d) manter, durante a execução, todas as condições de habilitação;

e) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento;

f) comunicar imediatamente qualquer fato que impeça o cumprimento do prazo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) emitir a nota de empenho/autorização de fornecimento após a regular instrução do processo;

b) indicar local e horário de entrega;

c) fiscalizar, receber e pagar os materiais regularmente fornecidos;

d) registrar a entrada e a destinação dos materiais conforme as rotinas de almoxarifado;

e) realizar a montagem, instalação, manutenção e retirada com equipe própria habilitada, observadas as normas de segurança em eletricidade (NR-10) e trabalho em altura (NR-35), com uso de EPI.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O inadimplemento sujeitará a contratada às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 157 e seguintes), observados:

a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, em caso de inexecução total;

c) advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

15.2. Atraso superior a 5 (cinco) dias poderá caracterizar inexecução total, dada a vinculação do objeto às datas comemorativas.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência abrangerá o prazo de entrega, recebimento e eventual substituição, encerrando-se em 31/12/2026, observadas as regras de encerramento do exercício financeiro.

17. DA PUBLICIDADE

17.1. O ato que autorizar a contratação direta e o extrato do instrumento serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (arts. 72, parágrafo único, e 94 da Lei nº 14.133/2021).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A aprovação deste Termo e a divulgação do aviso de dispensa ficam condicionadas à conclusão do Anexo I, à pesquisa de preços, à validação contábil e patrimonial, à juntada da programação cultural e à confirmação da viabilidade operacional e temporal.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Engenheiro Coelho, 25 de novembro de 2026.

José Ricardo Teixeira Siciliano
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 4008/2026

Item	Descrição / especificação mínima	Unid.	Qtd.	V. unit. ref.	V. total ref.
1	Festão natalino flexível, metalizado, aramado, diâmetro aproximado de 10 cm, próprio para uso externo; cores conforme plano de ambientação.	metro	150	R$ 30,00	R$ 4.500,00
2	Laço decorativo natalino pronto, em fita aramada resistente à umidade, dimensão aproximada de 30 cm.	unidade	20	R$ 89,00	R$ 1.780,00
3	Bola natalina decorativa de grande porte, diâmetro aproximado de 60 cm, em material leve (plástico fino ou poliestireno revestido), acabamento metalizado ou fosco, com ponto de fixação.	unidade	30	R$ 120,00	R$ 3.600,00
4	TNT ou tecido decorativo para confecção de enfeites, largura mínima de 1,40 m, gramatura mínima de 40 g/m²; cores conforme plano de ambientação.	metro	150	R$ 30,00	R$ 4.500,00
5	Papel decorativo ou cartolina para confecção de enfeites, formato mínimo de 50 x 66 cm.	folha	100	R$ 9,80	R$ 980,00
6	Placa de EVA para confecção de adereços, formato mínimo de 40 x 60 cm, espessura mínima de 2 mm.	folha	30	R$ 12,00	R$ 360,00
7	Cola e/ou tinta para artesanato, base d'água, atóxica, embalagem mínima de 500 g ou 500 ml (composição de cola/tinta a confirmar pela Secretaria).	unidade	20	R$ 44,00	R$ 880,00
8	Abraçadeira de nylon, 200 x 2,5 mm, com proteção UV, cor preta.	unidade	4.000	R$ 0,15	R$ 600,00
9	Fita isolante antichama, uso elétrico, 19 mm x 20 m, conforme ABNT NBR NM 60454.	rolo	20	R$ 12,00	R$ 240,00
10	Cabo flexível 1,5 mm² para instalação temporária externa (preferencialmente cabo PP 2 x 1,5 mm², 300/500 V), conforme norma ABNT aplicável e certificação Inmetro, rolo de 100 m.	rolo	4	R$ 620,00	R$ 2.480,00
11	Plugue/conector 2P+T, 10 A, 250 V, padrão ABNT NBR 14136, com certificação Inmetro.	unidade	30	R$ 15,00	R$ 450,00
12	Cordão luminoso LED para uso externo, 220 V, fio de 2,2 mm, LED de 5 mm, grau de proteção mínimo IP44, com certificação compulsória do Inmetro; comprimento e número de LEDs por unidade a definir.	unidade	200	R$ 28,90	R$ 5.780,00
13	Cascata luminosa LED para uso externo, 220 V, 10 m, grau de proteção mínimo IP44, com certificação compulsória do Inmetro.	unidade	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
14	Mangueira luminosa LED, 10 mm, 220 V, para uso externo, grau de proteção mínimo IP44, acompanhada dos conectores/retificadores necessários.	metro	300	R$ 8,90	R$ 2.670,00
	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA PRELIMINAR				**R$ 29.996,00**

Engenheiro Coelho, 25 de novembro de 2026

José Ricardo Teixeira Siciliano

Secretário Municipal de Cultura e Turismo